



# **PREFEITURA DE NITERÓI**

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA**

Publicado em 03 de fevereiro de 2011  
Expediente omitido no D.O. do dia 11/01/2011

Lei nº 2806, de 10 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a suspensão de fornecimento de água tratada e de energia elétrica, no Município de Niterói, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder os feriados.

Lei: A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º Fica proibido, no Município de Niterói, a suspensão de fornecimento de água tratada e de energia elétrica, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil que anteceder os feriados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 10 de janeiro de 2011.

Jorge Roberto Silveira  
Prefeito

( Proj. nº. 151/2010 – Autor Ver.: Felipe dos Santos Peixoto)